



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1773/2016-GP.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do
Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a conveniência de adequar os termos da Portaria nº 86/2012-GP, de 17 de janeiro de 2012, em face da necessidade da Administração do Tribunal de Justiça promover a gestão equilibrada de seus recursos.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 86/2012-GP, de 17/01/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelecer o pagamento da gratificação de Tempo Integral aos servidores convocados para o desenvolvimento de atividades laborais em mutirões, em caráter excepcional, para ações demandadas pelas Corregedorias de Justiça e Coordenadoria dos Juizados Especiais, no percentual fixo de 20% (vinte por cento) para os servidores que exercerem atividades em mutirão, independentemente do horário de extensão da jornada extraordinária.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II e III constantes do artigo 1º da Portaria nº 86/2012-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, PA, 13 de abril de 2016.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente do TJPA

5949
14 4 2016

Qm



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 0086 /2012-GP.

Altera a Portaria nº 0906/2009-GP, que disciplina os procedimentos para a concessão de remuneração dos servidores do Poder Judiciário que desenvolvem atividades laborais em mutirões.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas de Nivelamento Nacional determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da remuneração dos servidores que desempenham suas atividades em regime de mutirão, proporcionalmente ao tempo em que permaneçam exercendo suas atividades em jornada especial de trabalho;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o financiamento do desenvolvimento das atividades jurisdicionais em observância à capacidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe à Administração do Tribunal de Justiça promover a gestão equilibrada de seus recursos, em atendimento aos dispositivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do *caput* do art. 1º da Portaria nº 0906, de 13 de abril de 2009, e inserir os incisos I a III, e §3º no referido dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Estabelecer o pagamento da gratificação de Tempo Integral aos servidores convocados para o desenvolvimento de atividades laborais em mutirões, em caráter excepcional, para ações demandadas pelas Corregedorias de Justiça e Coordenadoria dos Juizados Especiais, nos seguintes percentuais:

I – 20% (vinte por cento) para os servidores que exercerem atividades em mutirão até às 16h;

II – 30% (trinta por cento) para os servidores que exercerem atividades em mutirão até às 17h;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III – 40% (quarenta por cento) para os servidores que exercerem atividades em mutirão até às 18h;

§3º. O exercício das atividades em regime especial de que trata o caput deste artigo, será comprovado mediante o sistema de registro de frequência estabelecido pelas normativas em vigência."

Art. 2º. Ficam ratificadas os demais artigos da Portaria nº 0906/2009-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


Desa. Raimunda do Carmo Gomes Noronha.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

